

## ANEXO I - REQUERIMENTO DE LICENÇA COMÉRCIO AMBULANTE – GRUPO 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE OSASCO/SP

PESSOA FÍSICA

Nome \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, bairro, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de Osasco/SP;

OU PESSOA JURÍDICA

Razão social \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ/MF (MEI) - \_\_\_\_\_, com sua sede localizada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade Osasco/SP, neste ato representada (o) por \_\_\_\_\_ (qualificação civil, nacionalidade, profissão, estado civil), portador (a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, vem a vossa senhoria, por intermédio deste, com base na Lei Municipal Complementar 313, de 21 de junho de 2016 e no Decreto 11.391, de 23 de novembro de 2016, SOLICITAR análise do presente pedido de licença para o comércio ambulante de \_\_\_\_\_ (indicar ramo), nas características abaixo relacionadas (assinale apenas uma opção):

### ATIVIDADE GRUPO 1 - ALIMENTOS COMERCIALIZADOS EM: COMÉRCIO AMBULANTE – INDICAR UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

A.) ( ) VEÍCULOS AUTOMOTORES – EQUIPAMENTOS MONTADOS SOBRE VEÍCULOS A MOTOR OU REBOCADOS POR ESTES, DESDE QUE RECOLHIDOS AO FINAL DO EXPEDIENTE, ATÉ O COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6,30m (SEIS METROS E TRINTA CENTIMETROS), popularmente conhecidos como *FOOD TRUCKS*. INFORMAR EQUIPAMENTOS E DIMENSÕES ABAIXO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

B. ( ) EM CARRINHOS OU TABULEIROS, ASSIM CONSIDERADOS OS EQUIPAMENTOS MONTADOS EM ESTRUTURA TRACIONADA OU CARREGADA PELA FORÇA HUMANA;

C. ( ) EM BARRACAS DESMONTÁVEIS;

D. ( ) SEM PONTO FIXO, REALIZADO PORTA A PORTA.

INDICAR LOCAL (IS), DIAS E HORÁRIO(S) DE COMERCIALIZAÇÃO PRETENDIDOS SE ENQUADRADOS NOS ITENS A, B OU C ACIMA:

LOCAL (IS)	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO

**Atenção servidor (a) – verificar se o(s) local(is) se enquadra(m) no Decreto 10.676/2012, artigos 3º a 5º – Em caso positivo, será necessária prévia análise técnica e aprovação pela SETRAN.**

**O REQUERENTE DECLARA PARA TODOS OS FINS, ESTAR CIENTE:-**

- 1.) Das normas para o exercício do comércio, prestação de serviços ambulantes e eventual e/ou eventos no município de Osasco, nos termos da Lei Municipal 313, de 20 de junho de 2016.
- 2.) Das condições previstas no presente requerimento, as quais serão analisadas pelo Departamento de Abastecimento da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico quanto à viabilidade, podendo ser aprovada total ou parcialmente, ou recusada a solicitação.
- 3.) Do cumprimento das obrigações acessórias se, e quando necessárias perante as Secretarias de Saúde/Vigilância Sanitária, Finanças, Segurança e Controle Urbano e demais outros órgãos que tenham competência municipal, estadual e federal sobre as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) requerente.
- 4.) Da obrigatoriedade de renovação da licença anualmente, no período do primeiro dia útil de janeiro até o último dia útil do mês de março (02 de janeiro a 31 de março de cada ano).
- 5.) A ausência de qualquer documento constante da relação abaixo dará margem ao automático INDEFERIMENTO do presente requerimento.
- 6.) Caso seja pessoa jurídica, deferida a licença e antes do processo ser encaminhado para a Secretaria de Finanças, o requerente deverá apresentar, no prazo de até 30 dias:-
  - a. Comprovante de inscrição no CNPJ, DECA, CONTRATO SOCIAL OU CMC
  - b. Atestado médico ocupacional de seus funcionários, colaboradores, prepostos ou afins.
- 7.) É proibida a utilização de veículo ou equipamento de tração animal, por razões de saúde pública.

Deverão ser juntados ao presente REQUERIMENTO, os documentos abaixo relacionados, sob pena de indeferimento:

- Cédula de Identidade (RG ou RNE) - cópia;
- Registro no CPF/Ministério da Fazenda – cópia;
- Comprovante de residência no município de Osasco no mínimo há dois anos em nome do (a) requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do (a) locador (a), mediante apresentação do contrato de locação – cópia e IPTU;
- Declaração de que não é cônjuge de comerciante ambulante, nem parente até o 3º grau, em linha reta ou colateral;
- Declaração do (a) requerente de que não é servidor público municipal;
- Atestado de antecedentes criminais, fornecida pela Polícia Judiciária (Polícia Civil ou Poupatempo);
- Certidão negativa de distribuições criminais, fornecida pelo Fórum Estadual;
- Atestado médico ocupacional;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Fazenda Municipal, e
- Documentação do veículo automotor em que se comprove o atendimento das normas legais para sua utilização na comercialização de alimentos.
- Para comercialização de alimentos será exigida adicionalmente:
  - Indicação do Responsável Técnico pelo controle de qualidade, segurança e higiene do alimento.
  - Certificado de participação em curso sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação – Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 216, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ministrada por entidade de representatividade no município.

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome do Requerente e Assinatura